

Recursos: 16210000; Natureza de Despesa: 335085, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 792, em 31/05/2023, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

- Programa de Trabalho: 27.2701.10.302.0182.2782, Fonte de Recursos: 16210000; Natureza de Despesa: 335085, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 793, em 31/05/2023, no valor de R\$ 1.693.917,36 (um milhão e seiscentos e noventa e três mil e novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

- Programa de Trabalho: 27.2701.10.302.0129.1607, Fonte de Recursos: 16210000; Natureza de Despesa: 335085, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 794, em 31/05/2023, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 10.813/2018, e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 05 em 14/12/2022 e no Termo de Homologação nº 016/2023/SSA de 26/05/2023, às fls. 5071, constantes do Processo Administrativo nº 2022045580.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 056/2023/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a supressão dos valores de custeio dos leitos de UTI-Neo previstos no Termo de Referência do Contrato de Gestão nº 056/2023/SSA, referente à contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para atuação no âmbito da saúde, VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, por meio de CONTRATO DE GESTÃO, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital

e Maternidade de Angra dos Reis, localizado na Rua Dr. Coutinho, nº 84, Centro – Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro face a requisição administrativa determinada pelo Decreto nº 12.519/2022.

SUPRESSÃO: O valor da presente supressão é de R\$ 1.678.802,40 (um milhão e seiscentos e setenta e oito mil e oitocentos e dois reais e quarenta centavos), correspondente a 8,86% (oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), a contar de 30/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 9637/98.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pela Secretária de Saúde Interina de Angra dos Reis às fls. 1573, constantes do Processo Administrativo nº 2023003339.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

LEI Nº 4.196, DE 02 DE JUNHO DE 2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO PARCIALMENTE E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos efetivos, agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos, contratados temporariamente e agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis, à título de revisão geral anual, o reajuste salarial escalonado de 15,57% (quinze inteiros e cinquenta e sete décimos por cento), referente as perdas inflacionárias apuradas no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2022.

Parágrafo único. O escalonamento do reajuste, que terá como data-base 1º de março de 2023, ocorrerá nos seguintes termos e períodos:

I– O percentual de 5,71% (cinco inteiros e setenta e um décimos por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos e salários, retroagirá a 01 de março de 2023 e será adimplido nos seguintes prazos:

a) O pagamento da retroatividade do mês de março de 2023 será pago na folha normal do mês de junho do corrente ano;

b) O pagamento da retroatividade do mês de abril de 2023 será pago na folha normal do mês de julho do corrente ano;

II– O percentual de 3% (três por cento) incidirá sobre os vencimentos e salários em 1º de setembro de 2023;

III– O percentual de 3% (três por cento) será aplicado nos vencimentos e salários em 1º de março de 2024; e,

IV– O percentual de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis décimos por cento) incidirá nos vencimentos e salários em 1º de setembro de 2024.

Art. 2º O reajuste concedido nos termos do artigo 1º aplica-se aos proventos e pensões dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência de Angra dos Reis – Angraprev.

Art. 3º Fica eleito o correspondente a variação do IPCA-E, entre os meses de março de 2023 a fevereiro de 2024, como o índice oficial que regerá a revisão geral do ano de 2024.

Art. 4º O auxílio alimentação concedido aos servidores públicos efetivos, agentes públicos ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos, contratados temporariamente e agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis fica reajustado para R\$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais) em 1º de junho de 2023.

Art. 5º Fica instituído o abono natalino a ser concedido aos servidores inativos e pensionistas no valor de R\$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais), a ser pago pela Administração Municipal no mesmo prazo da 2ª parcela do décimo terceiro salário.

Art. 6º Fica instituído o auxílio saúde suplementar dos servidores ativos, inativos e pensionistas, do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis, incluídos os pertencentes a Administração Indireta, sejam eles efetivos, comissionados, temporários e celetistas.

§ 1º O auxílio saúde suplementar destina-se a custear, exclusivamente, o pagamento dos planos ou seguros-saúde suplementar dos servidores municipais, na condição de titular.

§ 2º O auxílio saúde suplementar consiste em um benefício mensal de caráter assistencial e indenizatório.

Art. 7º O valor mensal do auxílio saúde suplementar corresponderá a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), (**vetado**)

§1º (**Vetado**)

§2º O valor mensal do auxílio saúde suplementar poderá sofrer modificações por decreto do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária, não estando condicionada a reajustes de preços das operadoras de planos de saúde e nem a indicadores econômicos.

§3º (**Vetado**)

Art. 8º Os planos ou seguros-saúde ofertados deverão contemplar cobertura com padrão mínimo, constantes das normas relativas ao rol de procedimentos e eventos em saúde editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, ou às regulamentações relativas a seguro de pessoas editadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Art. 10 As novas tabelas de vencimentos e salários, resultantes da aplicação do reajuste concedido no art. 1º desta lei, serão instituídas por meio de Resolução da Secretaria-Executiva de Recursos Humanos e divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 11 O escalonamento previsto no art. 1º, em especial os incisos III e IV, poderão ser modificados ou suprimidos pelo Poder Executivo, considerados os limites da disponibilidade orçamentária e financeira em face do princípio da responsabilidade fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo desde já autorizado a promover os ajustes orçamentários que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contraditórias.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023/CMAR

Processo Nº 0000285.13.44/2023 – DESPESA

Considerando os elementos e justificativa constantes dos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer exarado pela Procuradoria geral, nos seguintes termos:

Contratada: PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA

CNPJ: 34.517.357/0001-63

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso biométrico por meio digital, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.899,96 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº 787/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/CMAR EDITAL Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/CMAR

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E ANA C S COMERCIAL LTDA - ME.

CNPJ: 18.800.925/0001-82.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE – ESCRITÓRIO para atender às demandas dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Caderno capa dura ¼, com espiral, tamanho: 210 mm x 144 mm, com 100 folhas.	80	Unid.	FORONI	R\$ 6,95	R\$ 556,00
04	Pincel para quadro branco, cor azul, caixa com 12 unidades.	03	CX	MASTERPRINT	R\$ 25,00	R\$ 75,00
05	Pincel para quadro branco, cor preta, caixa com 12 unidades.	03	CX	MASTERPRINT	R\$ 25,00	R\$ 75,00
07	Elástico para Processo / Prendedor para Processo / Cinta Elástica para Processo / Liga Elástica para Processo; Descrição: Elástico costurado em forma de círculo, com costura reforçada, para agrupamento e organização de documentos. Ideal para unir processos e transporta-los de forma mais segura evitando perdas de dados. Medida: 25 cm de diâmetro x 4 cm de largura	12	Unid.	-	R\$ 6,30	R\$ 75,60
14	Caneta fluorescente, marca texto, laranja, traço de 4 mm, corpo cilíndrico, tamanho 13 cm aprox.	100	Unid.	MASTERPRINT	R\$ 1,18	R\$ 118,00